



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7074 01 DE ABRIL DE DE 2020

Autoriza a distribuição dos exames de Histocompatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME – no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 342, de 10 de março de 2014, que regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME;
- a Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, cujo Anexo I aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.981, de 21 de agosto de 2019, que aprova a distribuição dos exames de Histocompatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME no Estado de Minas Gerais; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.999, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Plano Estadual de Doação e Transplantes de Órgãos e Tecidos de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a distribuição dos exames de Histocompatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME – no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – A distribuição dos exames mencionados no *caput* deste artigo será válida durante o exercício de 2020 e beneficiará os laboratórios habilitados pelo Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Nos termos do artigo 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.981, de 21 de agosto de 2019, a partir de 2020, a Secretaria de Estado de Saúde



de Minas Gerais poderá realizar a distribuição dos exames de Histocompatibilidade para o REDOME por meio da edição de resolução específica, mantidas as regras aprovadas no referido ato deliberativo.

Art. 3º – O regramento específico para distribuição dos exames de Histocompatibilidade para o REDOME está disposto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.981, de 21 de agosto de 2019, e foi observado na definição do quantitativo para cada beneficiário, conforme tabela constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7074, DE 01 DE ABRIL 2020

**QUANTITATIVOS DE EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE – REDOME –, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020**

	HEMOMINAS	Imunolab	Litu	Simile	Santa Casa Juiz de Fora	Total
REDOME (%)	27%	24,46%	11,18%	26,45%	10,91%	100%
Nº de Exames	8.316	7.534	3.444	8.146	3.360	30.800